

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.**RESOLUÇÃO 06/2021****Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo CMDCA – Fundo para Infância e Adolescência.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprova prestação de contas parcial referente ao mês de dezembro de 2019 até 31 de dezembro do ano de 2020, referente ao Incentivo CMDCA – FIA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

Helena Guimarães Gasperin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 07/2021**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” - FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2019 do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” – Fundo da Infância e Adolescência.

Art.2º. Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

Helena Guimarães Gasperin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 07/2021**Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” - FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

Helena Guimarães Gasperin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 09/2021

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2019 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

Helena Guimarães Gasperin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 10/2021

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021. **Helena Guimarães Gasperin**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 11/2021

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Fundo da Infância e Adolescência.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 14 de julho de 2021.

Tibagi, 14 de julho de 2021. **Helena Guimarães Gasperin**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 245.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor municipal **MAURICIO CHIZINI BARRETO**, ocupante do cargo oficial Administrativo II, do quadro de provimento efetivo, para representante desta administração municipal referente as ações quanto a adesão e compromissos do município de Tibagi as ações da agenda 2030 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, junto ao governo do Estado do Paraná/SEDU/Paranacidade e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico -CEDES

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de julho de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 246 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE

Nomear TATIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº RG–8.094.571-0/PR, para o cargo de Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir de 12 de julho fluente, ficando exonerada a atual ocupante do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.506/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CASEMIRO NORBERTO MARTINS NETO, matrícula 2761807, CPF nº 857.323.899-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
24/06/2021 24/06/2021	Curitiba/PR – Transporte de paciente em tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D32
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de julho 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.507/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor SERGIO ALDO DA SILVA, matrícula 2752883, CPF nº 642.669.319-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAIDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
15/07/2021 15/07/2021	Ponta-Grossa/PR – Revisão de carro	ONIX BDU 3J14
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de julho 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicado decorrente erros de digitação.

PORTARIA N° 1.508/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Encaminhar os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

Nome	Matrícula
Jose Nicolau Carvalho	54534-0
Rodrigo Ribas de Oliveira	57320-0
Elaine Souza e Silva	2763516-0
Elenice de Fátima Albuquerque Schoenberger	173614-0
Juceli Aparecida de Almeida Machado	54810-0
Lucelia Chagas	55832-0

Adenair de Carvalho Souza	55846-0
Dircelia Maria Baitel	54789-0
Ana Reni Szczeremeta Hartkopff	175722-0
Sandra Aparecida Xavier Scheidt	52914-1
Valdirene Aparecida dos Santos Andrade Lopes	55115-1
Vera Lucia Pedroso	11568-0
Angela Maria Bueno	55840-0
Glaucia Casturina Antunes	55140-0
Marília Pereira Martins	55611-0
Patricia Pedroso de Oliveira Garcia	172804-0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.511/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANTONIO CARLOS KOPP, matrícula 54496, CPF n° 715.072.729-87, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
12/07/2021 12/07/2021	Ponta-Grossa/PR – Transporte de usuário para perícia BPC INSS	SPIN AXI-1549
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.512/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ANTONIO CARLOS KOPP, matrícula 54496, CPF n° 715.072.729-87, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
07/07/2021 07/07/2021	Ponta-Grossa/PR – Transporte de usuário para perícia BPC INSS	SANDERO BCK 4305
VALOR TOTAL.....		R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de julho de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO